



PORTARIA Nº 908/2026

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1639/2024.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8.149/2024, tendo em vista o que consta no processo nº 86661/2023 C/C **17690/2026**

RESOLVE:

Art. 1º. Acolho o relatório da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que recomendou a condenação da GCM CD Mirian Araújo Narciso de Mello, Mat. 14934, por infringir art. 3º, Inciso XII da Lei Municipal Nº 7654, de 2018.

Art. 2º. Do cumprimento das penas, conforme o Art. 102 da Lei nº 7654 de 2018, "na hipótese do transgressor estar afastado legalmente, a pena será cumprida a partir da data em que reassumir seu cargo, emprego ou função".

A servidora Mirian Araújo Narciso de Mello, nesta data, encontra-se afastada legalmente, nesse sentido, a pena da infração disciplinar imposta deverá ser cumprida a partir da data em que a servidora reassumir seu cargo, emprego ou função.

Art. 3º. Aplico a pena de suspensão da servidora GCM CD Mirian Araújo Narciso de Mello, Mat. 14934, por 04 (quatro) dias, sem vencimento, a partir da data em que a mesma reassumir sua função.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria 861/2026.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de maio de 2026.

MARCELO GARCIA BRUM
Corregedor da Guarda Civil Municipal